

TABELAS DOS EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS

TABELA 1
DOS IMÓVEIS

TABELA 1 – A
DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	36,00	2,00	2,00	40,00
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	67,50	3,75	3,75	75,00
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	90,00	5,00	5,00	100,00
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	135,00	7,50	7,50	150,00
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	225,00	12,50	12,50	250,00
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	360,00	20,00	20,00	400,00
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	450,00	25,00	25,00	500,00
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	675,00	37,50	37,50	750,00
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	900,00	50,00	50,00	1.000,00
j)	de R\$ 200.000,01 Até R\$ 250.000,00	1.125,00	62,50	62,50	1.250,00
l)	de R\$ 250.000,01 Até R\$ 300.000,00	1.350,00	75,00	75,00	1.500,00
m)	de R\$ 300.000,01 Até R\$ 350.000,00	1.575,00	87,50	87,50	1.750,00
n)	de R\$ 350.000,01 Até R\$ 400.000,00	1.800,00	100,00	100,00	2.000,00
o)	de R\$ 400.000,01 Até R\$ 500.000,00	2.250,00	125,00	125,00	2.500,00
p)	acima de 500.000,00	2.700,00	150,00	150,00	3.000,00

TABELA 1 - A
DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	39,70	2,35	4,65	46,70
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	74,40	4,35	8,75	87,50
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	99,20	5,85	11,65	116,70
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	148,66	8,75	17,49	174,90
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	247,87	14,55	29,18	291,60
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	396,62	23,30	46,68	466,60
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	495,72	29,15	58,33	583,20
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	743,57	43,75	87,48	874,80
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30

j)	de R\$ 200.000,01 Até R\$ 250.000,00	1.239,30	72,90	145,80	1.458,00
l)	de R\$ 250.000,01 Até R\$ 300.000,00	1.487,15	87,50	174,95	1.749,60
m)	de R\$ 300.000,01 Até R\$ 350.000,00	1.734,93	102,05	204,12	2.041,10
n)	de R\$ 350.000,01 Até R\$ 400.000,00	1.982,80	116,60	233,30	2.332,70
o)	de R\$ 400.000,01 Até R\$ 500.000,00	2.478,51	145,80	291,59	2.915,90
p)	acima de 500.000,00	2.974,23	174,95	349,92	3.499,10

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 1—B

DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 — Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 10.000,00	33,75	1,87	1,87	37,50
b)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	135,00	7,50	7,50	150,00
c)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	225,00	12,50	12,50	250,00
d)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	360,00	20,00	20,00	400,00
e)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	540,00	30,00	30,00	600,00
f)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	900,00	50,00	50,00	1.000,00
g)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.350,00	75,00	75,00	1.500,00
h)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	2.250,00	125,00	125,00	2.500,00
i)	acima de R\$ 500.000,00	2.700,00	150,00	150,00	3.000,00

NOTAS:

1 — ~~Registro de incorporação imobiliária; de especificação ou instituição de condomínio — valor do terreno mais custo global da construção (art. 32 da Lei Federal nº 4.591/64), os emolumentos serão cobrados sobre o valor de cada unidade habitacional objeto do projeto.~~

2 — ~~Na averbação da conclusão da obra, a cobrança será feita sobre o valor de cada unidade habitacional edificada, de acordo com a tabela 1-B, com cinquenta por cento de desconto.~~

TABELA 1—B

DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 — Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a	de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 450,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
b	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
c	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
d	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
e	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
f	de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
g	de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
h	de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
i	de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	R\$ 4.050,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
j	de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
l	de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

m	de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
n	de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
o	de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
p	de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
q	de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	R\$ 9.900,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
r	de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
s	de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	R\$ 11.700,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
t	de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
u	Acima de R\$ 10.000.000,01	R\$ 13.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

NOTAS: Registro das incorporações, calculado sobre valor resultante da soma entre o custo global da construção e o valor do terreno.

(Alterado pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

TABELA 1 - B
DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	425,00	25,00	50,00	500,00
b)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	850,00	50,00	100,00	1.000,00
c)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.275,00	75,00	150,00	1.500,00
d)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.700,00	100,00	200,00	2.000,00
e)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	2.125,00	125,00	250,00	2.500,00
f)	de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	2.550,00	150,00	300,00	3.000,00
g)	de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	2.975,00	175,00	350,00	3.500,00
h)	de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	3.400,00	200,00	400,00	4.000,00
i)	de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	3.825,00	225,00	450,00	4.500,00
j)	de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	4.250,00	250,00	500,00	5.000,00
l)	de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	5.100,00	300,00	600,00	6.000,00
m)	de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	5.950,00	350,00	700,00	7.000,00
n)	de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	6.800,00	400,00	800,00	8.000,00
o)	de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	7.650,00	450,00	900,00	9.000,00
p)	de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	8.500,00	500,00	1.000,00	10.000,00
q)	de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	9.350,00	550,00	1.100,00	11.000,00
r)	de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	10.200,00	600,00	1.200,00	12.000,00
s)	de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	11.050,00	650,00	1.300,00	13.000,00
t)	de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	11.900,00	700,00	1.400,00	14.000,00
u)	Acima de R\$ 10.000.000,01	12.750,00	750,00	1.500,00	15.000,00

NOTAS:

1. Registro das incorporações, calculado sobre o valor resultante da soma entre o custo global da construção e o valor do terreno. (Redação dada pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

2. Na averbação da conclusão da obra, a cobrança será feita sobre o valor de cada unidade habitacional edificada, de acordo com a Tabela 1 – B, com cinquenta por cento de desconto no valor dos emolumentos. (Incluído pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015)

TABELA 1 - G
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 Registro de convenção de condomínio, por unidade habitacional	36,00	2,00	2,00	40,00

TABELA 1 - G
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo ao número de unidades autônomas:				
a) Até 12 unidades	R\$ 180,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
b) De 13 a 24 unidades	R\$ 360,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
c) De 25 a 36 unidades	R\$ 540,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
d) De 37 a 48 unidades	R\$ 720,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
e) De 49 a 60 unidades	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
f) Acima de 60 unidades	R\$ 1.080,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

(Alterado pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

TABELA 1 - C
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo ao número de unidades autônomas:				
a) até 12 unidades	170,00	10,00	20,00	200,00
b) de 13 a 24 unidades	340,00	20,00	40,00	400,00
c) de 25 a 36 unidades	510,00	30,00	60,00	600,00
d) de 37 a 48 unidades	680,00	40,00	80,00	800,00
e) de 49 a 60 unidades	850,00	50,00	100,00	1.000,00
f) acima de 60 unidades	1.020,00	60,00	120,00	1.200,00

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 1 – D
DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
Relativo aos valores expresso no documento, por ato:	-	-	-	-
a) De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	18,00	1,00	1,00	20,00
b) De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	22,50	1,50	1,50	25,00
c) De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	27,00	1,50	1,50	30,00
d) De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	31,50	1,75	1,75	35,00
e) De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	36,00	2,00	2,00	40,00
f) Acima de R\$ 100.000,00	40,50	2,25	2,25	45,00

NOTA:

- ~~Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.~~

TABELA 1 - D
DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
Relativo aos valores expressos no documento, por ato:	-	-	-	-
a) de R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	19,80	1,15	2,35	23,30
b) de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	24,82	1,45	2,93	29,20
c) de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	29,75	1,75	3,50	35,00
d) de R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	34,68	2,05	4,07	40,80
e) de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	39,70	2,35	4,65	46,70
f) acima de R\$ 100.000,00	44,65	2,60	5,25	52,50

NOTA:

Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 1 – E
DA AVERBAÇÃO

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:	-	-	-	-
a) De R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	18,00	1,00	1,00	20,00
b) De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	29,25	1,62	1,62	32,50
c) De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	45,00	2,50	2,50	50,00
d) De R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	67,50	3,75	3,75	75,00

e)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	112,50	6,25	6,25	125,00
f)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	180,00	10,00	10,00	200,00
g)	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	225,00	12,50	12,50	250,00
h)	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	337,50	18,75	18,75	375,00
i)	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	450,00	25,00	25,00	500,00
j)	De R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	900,00	50,00	50,00	1.000,00
l)	De acima de R\$ 500.000,00	1.350,00	75,00	75,00	1.500,00

NOTAS:

1. ~~A averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E de Averbação.~~
2. ~~Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea “a”, da Tabela 1-E de Averbação, por ato.~~
3. ~~Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.~~

TABELA 1 – E
DA AVERBAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final -ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	19,80	1,15	2,35	23,30
b)	de R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	31,70	1,85	3,75	37,30
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	49,55	2,90	5,85	58,30
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	74,40	4,35	8,75	87,50
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	123,92	7,30	14,58	145,80
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	198,32	11,65	23,33	233,30
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	247,89	14,55	29,16	291,60
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	371,80	21,85	43,75	437,40
i)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	495,73	29,15	58,32	583,20
j)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30
l)	de acima de R\$ 500.000,00	1.487,07	87,48	174,95	1.749,50

NOTAS:

1. ~~A averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E “Da Averbação”.~~
2. ~~Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea “a”, da Tabela 1-E “Da Averbação”, por ato.~~
3. ~~Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.~~

[~~\(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011\)~~](#)

TABELA 1 - E
DA AVERBAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	25,07	1,48	2,95	29,50
b)	De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	40,12	2,36	4,72	47,20
c)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	62,64	3,69	7,37	73,70
d)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	93,92	5,53	11,05	110,50
e)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	156,57	9,21	18,42	184,20
f)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	250,49	14,74	29,47	294,70
g)	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	313,05	18,42	36,83	368,30
h)	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	469,62	27,63	55,25	552,50
i)	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	626,11	36,63	73,66	736,60
j)	De R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	1.252,05	73,65	147,30	1.473,00
l)	De R\$ 500.000,00	1.878,24	110,49	220,97	2.209,70
2 - Cancelamento de ônus e direitos reais de garantia: hipoteca, penhor, anticrese e alienação fiduciária.		170,00	10,00	20,00	200,00

NOTAS:

1. averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E de Averbação.
2. na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea "a", da Tabela 1-E de Averbação, por ato.
3. quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial".

(Alterado pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015)

TABELA 1 — F
DO PACTO ANTENUPCIAL

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 Registro de Pacto Antenupcial	54,00	3,00	3,00	60,00

TABELA 1 - F
DO PACTO ANTENUPCIAL

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Registro de Pacto Antenupcial	59,50	3,50	7,00	70,00

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 1 — G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 — Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	27,00	1,50	1,50	30,00
b) De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	45,00	2,50	2,50	50,00
c) De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	90,00	5,00	5,00	100,00
d) De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	135,00	7,50	7,50	150,00
e) Acima de R\$ 50.000,00 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de vinte por cento	-	-	-	-

NOTAS:

- ~~1. Registro no Livro nº 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei nº 6.840/80 e Decreto-lei nº 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratícia.~~
- ~~2. Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro nº 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, cuja cobrança recairá sobre o valor declarado de cada imóvel hipotecado. Em caso de omissão no título do valor do imóvel avaliado, deverá o oficial seguir a orientação do item 3.1 das Notas Explicativas Gerais — Registro de Imóveis.~~
- ~~3. Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), instituídas pela Medida Provisória nº 2.223/01, de 04 de setembro de 2001, a cobrança se dará com base nos itens I e VI da Tabela de Registro e de Averbação, — respectivamente Registro de Emissão de Debêntures, será feita no Livro nº 3 de Registro Auxiliar e a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se os emolumentos das Tabelas 1-A e 1-E, de Registro e de Averbação, respectivamente, a que couber.~~
- ~~4. Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro nº 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado de cada imóvel. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.~~

TABELA 1 - G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL,
COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	R\$ 31,50	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 35,00
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 52,50	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 58,30
c)	De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	R\$ 105,00	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 116,70
d)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 157,40	R\$ 8,75	R\$ 8,75	R\$ 174,90
e)	Acima de R\$ 50.000,00 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento	-	-	-	-

NOTAS:

1. Registro no Livro nº 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei nº 6.840/80 e Decreto-lei nº 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratícia.
2. Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro nº 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1- A de Registro, com redução de cinquenta por cento, cuja cobrança recairá sobre o valor declarado de cada imóvel hipotecado. Em caso de omissão no título do valor do imóvel avaliado, deverá o oficial seguir a orientação do item 3.1 das Notas Explicativas Gerais — Registro de Imóveis.
3. Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), instituídas pela Medida Provisória nº 2.223/01, de 04 de setembro de 2001, a cobrança se dará com base nos itens I e VI da Tabela de Registro e de Averbação, respectivamente Registro de Emissão de Debêntures, será feita no Livro nº 3 de Registro Auxiliar e a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se os emolumentos das Tabelas 1-A e 1-E, de Registro e de Averbação, respectivamente, a que couber.
4. Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro nº 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado de cada imóvel. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.
(Alterado pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

TABELA 1 - G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	29,75	1,75	3,50	35,00
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	49,55	2,90	5,85	58,30
c)	De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	99,19	5,85	11,66	116,70
d)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	148,66	8,75	17,49	174,90
e)	Acima de R\$ 50.000,00, a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento				

NOTAS:

1. Registro no Livro nº 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural, Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei nº 6.840/80 e Decreto-lei nº 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratício.
2. Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro nº 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, com redução de cinquenta por cento, cuja cobrança recairá sobre o valor declarado de cada imóvel hipotecado. Em caso de omissão no título do valor do imóvel avaliado, deverá o

oficial seguir a orientação do item 3.1 das Notas Explicativas Gerais — Registro de Imóveis.

2. Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro nº 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, cuja cobrança recairá sobre o valor do contrato. [\(Alterado pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015\)](#)
3. ~~Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), instituídas pela Medida Provisória nº 2.223/01, de 04 de setembro de 2001, a cobrança se dará com base nos itens I e VI da Tabela de Registro e de Averbação, respectivamente, Registro de Emissão de Debêntures será feita no Livro nº 3 de Registro Auxiliar e a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se os emolumentos das Tabelas 1-A e 1-E, de Registro e de Averbação, respectivamente, a que couber.~~
- 3 Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), regulamentadas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de Debêntures, estas a serem registradas no Livro nº 3 de Registro Auxiliar, a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se as tabelas 1-A e 1-E, de Registro e Averbação, respectivamente, conforme o caso. [\(Alterado pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015\)](#)
4. Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro nº 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas tabelas, no que couber, sobre o valor declarado de cada imóvel. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais. [\(Incluído pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015\)](#)

[\(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011\)](#)

TABELA 1 — H
DAS CERTIDÕES
(Incluindo buscas)

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 — Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):				
a) Inteiro teor da matrícula com uma folha	12,60	0,70	0,70	14,00
b) por folha excedente	3,16	0,17	0,17	3,50
c) Vintenária	62,10	3,45	3,45	69,00
d) pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	3,16	0,17	0,17	3,50
e) negativa de ônus	12,60	0,70	0,70	14,00
f) reais e pessoais reipersecutórias	12,60	0,70	0,70	14,00
g) negativa de propriedade	12,60	0,70	0,70	14,00
h) de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei nº 6.015, de 1973) por folha	6,30	0,35	0,35	7,00

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

1. Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada concomitantemente.
2. As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra “p”, combinado com o artº 1º da Lei Federal nº 4.591, de 1964, quando serão matriculadas.
3. O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A de Registro, com redução de 50% (cinquenta por cento).
- 3.1. registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base do cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.

4. ~~O registro de penhora, arresto e seqüestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art.167, I, 5, e/c o art. 169, caput, da Lei Federal nº 6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal nº 6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.~~
- 4.1. ~~Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil.~~
5. ~~A base do cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.~~
6. ~~Averbação (Tabela 1-E) — valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.~~
- 6.1. ~~De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca já constante do registro anterior, tomando-se como base de cálculo, para efeito de emolumentos, o valor acrescido.~~
- 6.2. ~~Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.~~
- 6.3. ~~Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior.~~
7. ~~Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao Oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).~~

TABELA 1 - H
DAS CERTIDÕES
(Incluindo buscas)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):				
a) inteiro teor da matrícula com uma folha	13,85	0,80	1,65	16,30
b) por folha excedente	3,48	0,20	0,42	4,10
c) vintenária	68,45	4,00	8,05	80,50
d) pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	3,48	0,20	0,42	4,10
e) negativa de ônus	13,85	0,80	1,65	16,30
f) reais e pessoais reipersecutórias	13,85	0,80	1,65	16,30
g) negativa de propriedade	13,85	0,80	1,65	16,30
h) de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei nº 6.015, de 1973) por folha	6,97	0,40	0,83	8,20

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 1 - I
DO REGISTRO DE PENHORA

ATO
1 - A cobrança do registro de penhora (§ 4º do art. 659 do Código de Processo Civil) será feita conforme previsto na Tabela 01-A do Registro, com redução de oitenta por cento.

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

1. Os preços dos atos constantes desta tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada concomitantemente.
2. As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra "p", combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 4.591, de 1964, quando serão matriculadas.
- ~~3. O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A de Registro, com redução de 50% (cinquenta por cento).~~
3. O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A do Registro de Imóveis, com redução de cinquenta por cento sobre o valor dos emolumentos. Para o enquadramento nas faixas da Tabela 1-A, considerar-se-á o valor do contrato originário da instituição da garantia real. [\(Alterado pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015\)](#)
 - 3.1. No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base do cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.
4. O registro de penhora, arresto e seqüestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art. 167, I, 5, c/c o art. 169, caput, da Lei Federal nº 6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal nº 6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.
 - 4.1. Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do art. 659 do Código de Processo Civil.
5. A base do cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
6. Averbação (Tabela 1-E) – valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
 - ~~6.1. De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca já constante do registro anterior, tomando-se como base de cálculo, para efeito de emolumentos, o valor acrescido.~~
 - 6.1 De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, tomando-se como base de cálculo, para efeitos de emolumentos, o valor acrescido. [\(Alterado pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015\)](#)
 - ~~6.2. Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.~~
 - 6.2 Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações do cancelamento de hipoteca (e demais títulos instituidores de garantia real) já constante do registro anterior, de prorrogação de prazo de contrato (que não implique em aumento do valor), as referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio. [\(Alterado pela Lei nº 3.093, de 23.12.2015\)](#)
 - 6.3. Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior;

7. Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).

(Acrescido pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 2
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
(Casamento, Interdições e Tutelas)

TABELA 2 -- A
DO CASAMENTO

	ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz.	37,80	2,10	2,10	42,00
2	Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	9,00	0,50	0,50	10,00
3	Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	18,90	1,05	1,05	21,00
4	Diligência para casamento fora da sede do oficial	91,80	5,10	5,10	102,00
5	Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	18,00	1,00	1,00	20,00
6	Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	18,00	1,00	1,00	20,00
7	Certidão Negativa de Casamento	39,00	2,00	2,00	44,00
8	Certidão em Breve Relatório	39,00	2,00	2,00	44,00
9	Certidão Verbo ad Verbum	39,00	2,00	2,00	44,00
10	Certidões não contempladas nos itens acima	39,00	2,00	2,00	44,00
11	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	19,80	1,10	1,10	22,00

TABELA 2 - A
DO CASAMENTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz	41,65	2,45	4,90	49,00
2	Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	9,95	0,60	1,15	11,70
3	Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	20,80	1,25	2,45	24,50
4	Diligência para casamento fora da sede do oficial	101,10	6,00	11,90	119,00
5	Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	19,82	1,15	2,33	23,30
6	Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	19,82	1,15	2,33	23,30
7	Certidão Negativa de Casamento	43,62	2,55	5,13	51,30
8	Certidão em Breve Relatório	43,62	2,55	5,13	51,30
9	Certidão Verbo ad Verbum	43,62	2,55	5,13	51,30
10	Certidões não contempladas nos itens acima	43,62	2,55	5,13	51,30
11	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	21,75	1,30	2,55	25,60

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 2 - B
DO JUIZ DE PAZ

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	15,30	0,85	0,85	17,00
2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	89,10	4,95	4,95	99,00

TABELA 2 – B
DO JUIZ DE PAZ

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	16,82	1,00	1,98	19,80
2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	98,20	5,75	11,55	115,50

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 2 – C
DA RETIFICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

	ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final Ao Usuário
1	Retificação de nascimento, casamento ou óbito	14,86	0,82	0,82	16,50
2	Inscrição de sentença anulatória de casamento em processo judicial	29,70	1,65	1,65	33,00
3	Retificação ou erro de grafia	14,86	0,82	0,82	16,50
4	Formulação, Autuação e Protocolização de pedido de registros tardios, nas Pessoas Naturais	19,80	1,10	1,10	22,00

TABELA 2 - C
DA RETIFICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

	ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final Ao Usuário
1	Retificação de nascimento, casamento ou óbito	16,33	0,95	1,92	19,20
2	Inscrição de sentença anulatória de casamento em processo judicial	32,75	1,90	3,85	38,50
3	Retificação ou erro de grafia	16,33	0,95	1,92	19,20
4	Formulação, Autuação e Protocolização de pedido de registros tardios, nas Pessoas Naturais	21,75	1,30	2,55	25,60

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 2 – D
DAS 2^{as} VIAS DE CERTIDÕES
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

	ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Com uma só folha	9,00	0,50	0,50	10,00

TABELA 2 - D
DAS 2^{as} VIAS DE CERTIDÕES
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Com uma só folha	9,95	0,60	1,15	11,70

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 2 — E
DAS BUSCAS
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - Buscas, que somente poderão ser cobradas se a parte não informar livro, folha e termo do registro:					
a)	até 12 meses	8,10	0,45	0,45	9,00
b)	entre 1 e 5 anos	11,70	0,65	0,65	13,00
c)	entre 5 e 10 anos	19,80	1,10	1,10	22,00
d)	entre 10 e 20 anos	24,76	1,37	1,37	27,50
e)	acima de 20 anos	29,70	1,65	1,65	33,00

TABELA 2 - E
DAS BUSCAS
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Buscas, que somente poderão ser cobradas se a parte não informar livro, folha e termo do registro:					
a)	até 12 meses	9,80	0,55	1,15	11,50
b)	entre 1 e 5 anos	12,93	0,75	1,52	15,20
c)	entre 5 e 10 anos	21,75	1,30	2,55	25,60
d)	entre 10 e 20 anos	27,30	1,60	3,20	32,10
e)	acima de 20 anos	32,75	1,90	3,85	38,50

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 2 – F
DO RESSARCIMENTO
(Nascimento, óbito e casamento)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Assento de nascimento e óbito, bem como a primeira certidão (art. 1º, da Lei nº 9.534/97, registro de conversão de união estável em casamento, averbação de separação em divórcio) – R\$ 10,60.	Isento	Isento	Isento	Isento
2	Habilitação para casamento, celebração, registro e primeira certidão (art. 1.512, do CC) – R\$ 15,00.	Isento	Isento	Isento	Isento

(Acrescida pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

TABELA 2 – F
DO RESSARCIMENTO
(Nascimento, Óbito e Casamento)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final Ao Usuário
1	Assento de nascimento e óbito, bem como a primeira certidão (art. 1º da Lei nº 9.534/97, registro de conversão de união estável em casamento, averbação de separação em divórcio) – R\$10,60	Isento	Isento	Isento	Isento
2	Habilitação para casamento, celebração, registro e primeira certidão (art. 1.512 do CC) – R\$-15,00	Isento	Isento	Isento	Isento

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 3
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELA 3 – A
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 – Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:		-	-	-	-
a)	Até R\$ 1.000,00	18,90	1,05	1,05	21,00
b)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	57,15	3,18	3,18	63,50
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	94,95	5,28	5,28	105,50
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	133,20	7,40	7,40	148,00
e)	de R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	171,00	9,50	9,50	190,00

f)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	220,50	12,25	12,25	245,00
g)	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	247,50	13,75	13,75	275,00
h)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 90.000,00	285,30	15,85	15,85	317,00
i)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 100.000,00	346,50	19,25	19,25	385,00
j)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 110.000,00	445,50	24,75	24,75	495,00
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 150.000,00	544,50	30,25	30,25	605,00
m)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	594,00	33,00	33,00	660,00
n)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	742,50	41,25	41,25	825,00
o)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	841,50	46,75	46,75	935,00
p)	Acima de R\$ 400.000,01	940,50	52,25	52,25	1.045,00

NOTAS:

- 1 Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
- 2 No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do cálculo será o valor do crédito principal concedido.
- 3 No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do global da transação.
- 4 A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
- 5 Nos contratos de leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
- 6 Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
- 7 Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na tabela 3 — A. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito, o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.
- 8 Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
- 9 Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.
- 10 Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.
- 11 Nos contratos que contiverem valores diversos, a base de cálculo será sobre a soma dos mesmos.

TABELA 3 – A
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:					
a)	até R\$ 1.000,00	20,80	1,25	2,45	24,50
b)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	62,99	3,70	7,41	74,10
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	104,55	6,15	12,30	123,00
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	146,71	8,63	17,26	172,60
e)	de R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	188,35	11,10	22,15	221,60
f)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	242,92	14,30	28,58	285,80

g)	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	272,60	16,05	32,05	320,70
h)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 90.000,00	314,25	18,50	36,95	369,70
i)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 100.000,00	381,74	22,45	44,91	449,10
j)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 110.000,00	490,70	28,85	57,75	577,30
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 150.000,00	599,75	35,30	70,55	705,60
m)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	654,32	38,50	76,98	769,80
n)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	817,88	48,10	96,22	962,20
o)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	927,01	54,53	109,06	1.090,60
p)	acima de R\$ 400.000,01	1.035,98	60,94	121,88	1.218,80

NOTAS:

- 1 Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
- 2 No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do cálculo será o valor do crédito principal concedido.
- 3 No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor global da transação.
- 4 A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais.
- 5 Nos contratos de leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
- 6 Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
- 7 Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na tabela 3 – A. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito, o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.
- 8 Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais.
- 9 Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.
- 10 Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.
- 11 Nos contratos que contiverem valores diversos, a base de cálculo será sobre a soma dos mesmos.

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 3 – B

~~DO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO:~~

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 – Documento sem valor Declarado:	-	-	-	-
a) Até uma lauda	18,90	1,05	1,05	21,00
b) Por lauda que acrescer	4,50	0,25	0,25	5,00

TABELA 3 - B

DO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPÉIS SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Documentos sem valor declarado:					
a)	Até uma lauda	20,80	1,25	2,45	24,50
b)	Por lauda que acrescer	4,92	0,30	0,58	5,80

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 3 - C

DO REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - Independente do Valor declarado					
a)	Até uma lauda	36,00	2,00	2,00	40,00
b)	Por lauda que acrescer	9,00	0,50	0,50	10,00

TABELA 3 - C

DO REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Independente do valor declarado					
a)	Até uma lauda	39,70	2,35	4,65	46,70
b)	Por lauda que acrescer	9,95	0,60	1,15	11,70

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 3 - D

DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - Das Diligências, por ato praticado:					
a)	pelos atos praticados fora do ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	47,70	2,65	2,65	53,00
b)	acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	9,00	0,50	0,50	10,00

TABELA 3 - D

DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Das diligências, por ato praticado:					

a)	pelos atos praticados fora do ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	52,52	3,10	6,18	61,80
b)	acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	9,95	0,60	1,15	11,70

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 3—E
DAS CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Pela primeira folha ou peça reproduzida	27,00	1,50	1,50	30,00
2	Por folha ou peça que exceder	9,00	0,50	0,50	10,00

TABELA 3 – E
DAS CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pela primeira folha ou peça reproduzida	29,75	1,75	3,50	35,00
2	Por folha ou peça que exceder	9,95	0,60	1,15	11,70

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 3 - F
DAS AVERBAÇÕES

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - de títulos, documentos ou quaisquer outros papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor					
a)	o mesmo valor do ato primitivo que for alterado, incluído os correspondente às anotações remissivas	-	-	-	-
b)	anotações remissivas	9,90	0,55	0,55	11,00

TABELA 4
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELA 4—A
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos	303,75	16,88	16,88	337,50
2	Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo e registro:	-	-	-	-

a)	Até R\$ 3.000,00	57,15	3,18	3,18	63,50
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	113,40	6,30	6,30	126,00
c)	de R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00	171,00	9,50	9,50	190,00
d)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00	228,15	12,68	12,68	253,50
e)	de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00	285,30	15,85	15,85	317,00
f)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00	342,00	19,00	19,00	380,00
g)	de R\$ 18.000,01 até R\$ 40.000,00	399,15	22,18	22,18	443,50
h)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 70.000,00	531,00	29,50	29,50	590,00
i)	de R\$ 70.000,01 até R\$ 90.000,00	720,00	40,00	40,00	800,00
j)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 110.000,00	900,00	50,00	50,00	1.000,00
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 130.000,00	1170,00	65,00	65,00	1.300,00
m)	de R\$ 130.000,01 até R\$ 145.000,00	1305,00	72,50	72,50	1.450,00
n)	de R\$ 145.000,01 até R\$ 160.000,00	1440,00	80,00	80,00	1.600,00
o)	de R\$ 160.000,01 até R\$ 180.000,00	1620,00	90,00	90,00	1.800,00
p)	de R\$ 180.000,01 até R\$ 200.000,00	1800,00	100,00	100,00	2.000,00
3	Arquivamento do feito	31,50	1,75	1,75	35,00
4	Registros subsequentes (art. 165, parágrafo único da Lei nº 6.015, de 1973)	81,00	4,50	4,50	90,00
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro	81,00	4,50	4,50	90,00
6	Averbações (art. 45, in fine, do CCB)	22,50	1,25	1,25	25,00

TABELA 4 - A
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos	334,54	19,70	39,36	393,60
2	Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo e registro:				
a)	até R\$ 3.000,00	62,98	3,70	7,42	74,10
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	124,95	7,35	14,70	147,00
c)	de R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00	188,35	11,10	22,15	221,60
d)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00	251,33	14,80	29,57	295,70
e)	de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00	314,23	18,50	36,97	369,70
f)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00	376,72	22,15	44,33	443,20
g)	de R\$ 18.000,01 até R\$ 40.000,00	439,70	25,85	51,75	517,30
h)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 70.000,00	584,97	34,40	68,83	688,20
i)	de R\$ 70.000,01 até R\$ 90.000,00	793,13	46,65	93,32	933,10
j)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 110.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 130.000,00	1.288,77	75,80	151,63	1.516,20
m)	de R\$ 130.000,01 até R\$ 145.000,00	1.437,52	84,55	169,13	1.691,20

n)	de R\$ 145.000,01 até R\$ 160.000,00	1.586,27	93,30	186,63	1.866,20
o)	de R\$ 160.000,01 até R\$ 180.000,00	1.784,55	105,00	209,95	2.099,50
p)	de R\$ 180.000,01 até R\$ 200.000,00	1.982,80	116,60	233,30	2.332,70
3	Arquivamento do feito	34,67	2,05	4,08	40,80
4	Registros subsequentes (art. 165, parágrafo único da Lei nº 6.015, de 1973)	89,16	5,25	10,49	104,90
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro	89,16	5,25	10,49	104,90
6	Averbações (art. 45, in fine, do CCB)	24,82	1,45	2,93	29,20

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 4 – B
DAS AVERBAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Autenticação de livros contábeis das sociedades civis:				
a)	pela 1ª folha	36,00	2,00	2,00	40,00
b)	por folha que exceder	9,00	0,50	0,50	10,00
2	Anotações Remissivas em Processos	18,00	1,00	1,00	20,00
3	Certidão:				
a)	pela 1ª folha	18,00	1,00	1,00	20,00
b)	por folha ou peça excedente reproduzida	9,00	0,50	0,50	10,00
4	Busca				
a)	até 12 meses	7,20	0,40	0,40	8,00
b)	entre 1 e 5 anos	10,80	0,60	0,60	12,00
c)	entre 5 e 10 anos	18,00	1,00	1,00	20,00
d)	entre 10 e 20 anos	22,50	1,25	1,25	25,00
e)	acima de 20 anos	27,00	1,50	1,50	30,00

TABELA 4 - B
DAS AVERBAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Autenticação de livros contábeis das sociedades civis:				
a)	pela 1ª folha	39,68	2,35	4,67	46,70
b)	por folha que exceder	9,94	0,60	1,16	11,70
2	Anotações Remissivas em Processos	19,80	1,15	2,35	23,30
3	Certidão:				

a)	pela 1ª folha	19,80	1,15	2,35	23,30
b)	por folha ou peça excedente reproduzida	9,94	0,60	1,16	11,70
4	Busca				
a)	até 12 meses	8,00	0,45	0,95	9,40
b)	entre 1 e 5 anos	11,90	0,70	1,40	14,00
c)	entre 5 e 10 anos	19,80	1,15	2,35	23,30
d)	entre 10 e 20 anos	24,82	1,45	2,93	29,20
e)	acima de 20 anos	29,75	1,75	3,50	35,00

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 4 - C
DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Inscrição e/ou registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos:	R\$ 49,50	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 55,00
2	Arquivamento do feito	R\$ 25,20	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 28,00
3	Averbações subsequentes	R\$ 27,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 30,00
4	Registros subsequentes	R\$ 49,50	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 55,00
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro de pessoas jurídicas	R\$ 89,10	R\$ 4,95	R\$ 4,95	R\$ 99,00

NOTAS:

1. No registro de Fundações, os emolumentos serão cobrados de acordo com o patrimônio estabelecido pelo instituidor.
2. Para fins de cobrança dos emolumentos previstos na presente Tabela, serão levados em conta os atos a serem praticados separadamente uns dos outros, sendo defesa a interpretação extensiva, de forma a não justificar a cobrança de emolumentos não previstos na presente Tabela.
3. Quando houver a apresentação do documento em mais de uma via, as excedentes serão cobradas pela forma prevista na Tabela 4-C, com redução de 80% (oitenta por cento).
4. Para fins de caracterização do estabelecido no item 3 da Tabela 4-C, serão consideradas averbações subsequentes todos os documentos que venham a alterar o status do registro das Pessoas Jurídicas, tais como: atas ou convenções de eleição e/ou posse de diretorias; contratos sociais de alteração de administradores e quaisquer outros atos com este fim.
5. Para fins de caracterização do estabelecido no item 4 da Tabela 4-C, serão considerados registros subsequentes todos os documentos que venham a alterar o status do registro das Pessoas Jurídicas, tais como: atas de alterações de contratos sociais e/ou estatutos, e outros quaisquer atos com este fim.
6. No caso de alterações estatutárias e/ou contratuais, a ata e/ou contrato social e novo estatuto ou contrato social serão considerados um só documento para fins de registro e/ou averbação.

(Acrescida pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

TABELA 5
DO TABELIONATO

TABELA 5 - A
DA ESCRITURA PÚBLICA
(Incluindo o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento, por ato:	-	-	-	-
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00	46,80	2,60	2,60	52,00
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	135,00	7,50	7,50	150,00
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	180,00	10,00	10,00	200,00
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	270,00	15,00	15,00	300,00
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	450,00	25,00	25,00	500,00
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	720,00	40,00	40,00	800,00
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	900,00	50,00	50,00	1.000,00
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	1350,00	75,00	75,00	1.500,00
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1800,00	100,00	100,00	2.000,00
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	2250,00	125,00	125,00	2.500,00
l)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	2700,00	150,00	150,00	3.000,00
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	3150,00	175,00	175,00	3.500,00
n)	de R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	3600,00	200,00	200,00	4.000,00
o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	4500,00	250,00	250,00	5.000,00
p)	acima de 500.000,00	5400,00	300,00	300,00	6.000,00

TABELA 5 - A
DA ESCRITURA PÚBLICA
(Incluindo o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento, por ato:	-	-	-	-
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00	51,52	3,00	6,08	60,60
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	148,66	8,75	17,49	174,90
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	198,30	11,65	23,35	233,30
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	297,41	17,50	34,99	349,90
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	495,72	29,15	58,33	583,20
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	793,05	46,65	93,30	933,00
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	1.487,07	87,50	174,93	1.749,50

j)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.982,80	116,60	233,30	2.332,70
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	2.478,51	145,80	291,59	2.915,90
l)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	2.974,23	174,95	349,92	3.499,10
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	3.469,87	204,10	408,23	4.082,20
n)	de R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	3.965,60	233,25	466,55	4.665,40
o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	4.956,93	291,60	583,17	5.831,70
p)	acima de 500.000,00	5.948,38	349,90	699,82	6.998,10

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 5 – B
DAS ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Escritura pública de emancipação, reconhecimento de paternidade, declaratória de convivência e/ou parceria civil, pacto antenupcial	57,60	3,20	3,20	64,00
2	Escritura pública de ata notarial (na própria sede do tabelião)	39,60	2,20	2,20	44,00
3	Escritura pública de ata notarial (fora da sede do tabelião)	99,00	5,50	5,50	110,00
4	Ata notarial de autenticação dos documentos extraídos via internet	9,90	0,55	0,55	11,00
5	Outras escrituras e/ou atas notariais não contempladas nas alíneas acima	57,60	3,20	3,20	64,00
6	Testamento público, sem valor declarado	79,20	4,40	4,40	88,00
7	Testamento público, com valor declarado, utilizar-se-á, para fins de emolumentos, o critério da Tabela 05 – A, acima.	-	-	-	-
8	Aprovação de testamento cerrado	346,50	19,25	19,25	385,00

TABELA 5 - B
DAS ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Escritura pública de emancipação, reconhecimento de paternidade, declaratória de convivência e/ou parceria civil, pacto antenupcial	63,40	3,75	7,45	74,60
2	Escritura pública de ata notarial (na própria sede do tabelião)	43,60	2,55	5,15	51,30
3	Escritura pública de ata notarial (fora da sede do tabelião)	109,05	6,40	12,85	128,30
4	Ata notarial de autenticação dos documentos extraídos via internet	10,88	0,65	1,27	12,80
5	Outras escrituras e/ou atas notariais não contempladas nas alíneas acima	63,40	3,75	7,45	74,60

6	Testamento público, sem valor declarado	87,38	5,15	10,27	102,80
7	Testamento público com valor declarado, utilizar-se-á, para fins de emolumentos, o critério da Tabela 05 – A, acima.				
8	Aprovação de testamento cerrado	381,73	22,45	44,92	449,10

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 5 – C
DAS CERTIDÕES DE TRASLADO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Por peça reproduzida e/ou folha	29,70	1,65	1,65	33,00

TABELA 5 - C
DAS CERTIDÕES DE TRASLADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por peça reproduzida e/ou folha	32,75	1,90	3,85	38,50

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 5 – D
DAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
(Incluído o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Para recebimento de pensões do INSS e FUNRURAL	9,90	0,55	0,55	11,00
2	Amplios e gerais poderes	-	-	-	-
a)	pessoa física	18,90	1,05	1,05	21,00
b)	pessoa jurídica	23,40	1,30	1,30	26,00
3	Por outorgante que exceder	4,50	0,25	0,25	5,00

TABELA 5 - D
DAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
(Incluído o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Para recebimento de pensões do INSS e FUNRURAL	10,87	0,65	1,28	12,80
2	Amplios e gerais poderes				
a)	pessoa física	20,80	1,25	2,45	24,50

b)	pessoa jurídica	25,75	1,50	3,05	30,30
3	Por outorgante que exceder	5,01	0,30	0,59	5,90

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 5 – E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO
(Por autenticação)

	ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Pelo reconhecimento de firma por semelhança	1,62	0,09	0,09	1,80
2	Pelo reconhecimento de firma por autenticidade	3,60	0,20	0,20	4,00
3	Pela autenticação de documentos	1,62	0,09	0,09	1,80

TABELA 5 – E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

	ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)	R\$ 1,90	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 2,10
2	Pela autenticação de documentos	R\$ 1,90	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 2,10

(Alterado pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

TABELA 5 – E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)	1,79	0,10	0,21	2,10
2	Pela autenticação de documentos	1,79	0,10	0,21	2,10

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 6
DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

TABELA 6 – A
DO PROTESTO

	ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento:	-	-	-	-
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 1.000,00	14,85	0,83	0,83	16,50

b)	de R\$ 1.001,00 até R\$ 3.000,00	29,70	1,65	1,65	33,00
c)	de R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00	39,60	2,20	2,20	44,00
d)	de R\$ 6.001,00 até R\$ 12.000,00	59,40	3,30	3,30	66,00
e)	Acima de R\$ 12.001,00	99,00	5,50	5,50	110,00

TABELA 6—A
DO PROTESTO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 — Relativo aos valores expressos no documento:		-	-	-	-
a	de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	R\$ 3,78	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 4,20
b	de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	R\$ 7,38	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 8,20
c	de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	R\$ 10,98	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 12,20
d	de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	R\$ 14,58	R\$ 0,81	R\$ 0,81	R\$ 16,20
e	de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	R\$ 18,18	R\$ 1,01	R\$ 1,01	R\$ 20,20
f	de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	R\$ 23,58	R\$ 1,31	R\$ 1,31	R\$ 26,20
g	de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	R\$ 28,98	R\$ 1,61	R\$ 1,61	R\$ 32,20
h	de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	R\$ 34,38	R\$ 1,91	R\$ 1,91	R\$ 38,20
i	de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	R\$ 39,78	R\$ 2,21	R\$ 2,21	R\$ 44,20
j	de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	R\$ 45,18	R\$ 2,51	R\$ 2,51	R\$ 50,20
k	de R\$ 900,00 até R\$ 1.000,00	R\$ 50,58	R\$ 2,81	R\$ 2,81	R\$ 56,20
l	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	R\$ 61,38	R\$ 3,41	R\$ 3,41	R\$ 68,20
m	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	R\$ 72,18	R\$ 4,01	R\$ 4,01	R\$ 80,20
n	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 82,98	R\$ 4,61	R\$ 4,61	R\$ 92,20
o	de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 93,78	R\$ 5,21	R\$ 5,21	R\$ 104,20
p	de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	R\$ 104,58	R\$ 5,81	R\$ 5,81	R\$ 116,20
q	de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	R\$ 115,38	R\$ 6,41	R\$ 6,41	R\$ 128,20
r	de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	R\$ 126,18	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 140,20
s	de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	R\$ 136,98	R\$ 7,61	R\$ 7,61	R\$ 152,20
t	de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 147,78	R\$ 8,21	R\$ 8,21	R\$ 164,20
u	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	R\$ 158,58	R\$ 8,81	R\$ 8,81	R\$ 176,20
v	de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	R\$ 169,38	R\$ 9,41	R\$ 9,41	R\$ 188,20
w	de R\$ 19.001,00 até R\$ 21.000,00	R\$ 180,18	R\$ 10,01	R\$ 10,01	R\$ 200,20
x	de R\$ 21.001,00 até R\$ 23.000,00	R\$ 190,98	R\$ 10,61	R\$ 10,61	R\$ 212,20
y	de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	R\$ 201,78	R\$ 11,21	R\$ 11,21	R\$ 224,20
z	Acima de R\$ 25.001,00	R\$ 212,58	R\$ 11,81	R\$ 11,81	R\$ 236,20

(Alterado pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento:				
a) de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	3,57	0,21	0,42	4,20
b) de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	6,97	0,41	0,82	8,20
c) de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	10,37	0,61	1,22	12,20
d) de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	13,77	0,81	1,62	16,20
e) de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	17,17	1,01	2,02	20,20
f) de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	22,27	1,31	2,62	26,20
g) de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	27,37	1,61	3,22	32,20
h) de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	32,47	1,91	3,82	38,20
i) de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	37,57	2,21	4,42	44,20
j) de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	42,67	2,51	5,02	50,20
k) de R\$ 900,00 até R\$ 1.000,00	47,77	2,81	5,62	56,20
l) de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	57,97	3,41	6,82	68,20
m) de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	68,17	4,01	8,02	80,20
n) de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	78,37	4,61	9,22	92,20
o) de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	88,57	5,21	10,42	104,20
p) de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	98,77	5,81	11,62	116,20
q) de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	108,97	6,41	12,82	128,20
r) de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	119,17	7,01	14,02	140,20
s) de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	129,37	7,61	15,22	152,20
t) de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	139,57	8,21	16,42	164,20
u) de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	149,77	8,81	17,62	176,20
v) de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	159,97	9,41	18,82	188,20
w) de R\$ 19.001,00 até R\$ 21.000,00	170,17	10,01	21,22	212,20
x) de R\$ 21.001,00 até R\$ 23.000,00	180,37	10,61	21,22	212,20
y) de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	190,77	11,21	22,42	224,20
z) Acima de R\$ 25.001,00	200,77	11,81	23,62	236,20

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 6 – B
DO APONTAMENTO

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 Por título, independentemente do valor	9,90	0,55	0,55	11,00

TABELA 6 - B
DO APONTAMENTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	10,87	0,65	1,28	12,80

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

~~TABELA 6 - C~~
DA DESISTÊNCIA DE APONTAMENTO E/OU SUSTAÇÃO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final Ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	9,90	0,55	0,55	11,00

TABELA 6 - C
DA DESISTÊNCIA DE APONTAMENTO E/OU SUSTAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	10,87	0,65	1,28	12,80

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

~~TABELA 6 - D~~
DO CANCELAMENTO DE PROTESTO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	14,85	0,83	0,83	16,50

TABELA 6 - D
DO CANCELAMENTO DE PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	16,32	0,95	1,93	19,20

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 6—E
DAS INTIMAÇÕES

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo-de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final Ao Usuário
1 - Por ato				
a) mediante carta protocolada	9,90	0,55	0,55	11,00
b) mediante carta registrada	11,88	0,66	0,66	13,20
c) mediante edital	29,70	1,65	1,65	33,00

TABELA 6—E
DAS INTIMAÇÕES

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo-de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato				
a) mediante carta protocolada, registrada ou portador	R\$ 9,00	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 10,00
b) mediante edital	R\$ 34,70	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ 38,50

(Alterado pela Lei nº 2.397, de 22.12.2010)

TABELA 6 – E
DAS INTIMAÇÕES

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato				
a) mediante carta protocolada, registrada ou portador	8,50	0,50	1,00	10,00
b) mediante edital	32,75	1,90	3,85	38,50

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 6—F
DAS CERTIDÕES

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo-de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato:				
a) Negativa, por pessoa	19,80	1,10	1,10	22,00
b) positiva, ou de cancelamento de protesto, ou negativa de homônimo	19,80	1,10	1,10	22,00
c) positiva (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	19,80	1,10	1,10	22,00

d)	cancelamento de protesto (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	19,80	1,10	1,10	22,00
e)	certidões não contempladas nos itens acima	19,80	1,10	1,10	22,00
f)	Fornecimento de informações por protesto tirado ou cancelado a associação interessada (para cada registro)	4,50	0,25	0,25	5,00

TABELA 6 - F
DAS CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato:					
a)	Negativa, por pessoa	21,75	1,30	2,55	25,60
b)	positiva, ou de cancelamento de protesto, ou negativa de homônimo	21,75	1,30	2,55	25,60
c)	positiva (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	21,75	1,30	2,55	25,60
d)	cancelamento de protesto (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	21,75	1,30	2,55	25,60
e)	certidões não contempladas nos itens acima	21,75	1,30	2,55	25,60
f)	Fornecimento de informações por protesto tirado ou cancelado a associação interessada (para cada registro)	4,92	0,30	0,58	5,80

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)

TABELA 6 - G
DE OUTRAS CERTIDÕES E BUSCAS
(Não contempladas em outras tabelas)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Em processos, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros neles compreendidos, ou de papel arquivado, relativo ao mesmo assunto:				
a)	até 12 meses	8,10	0,45	0,45	9,00
b)	entre 01 e 05 anos	11,70	0,65	0,65	13,00
c)	entre 05 e 10 anos	19,80	1,10	1,10	22,00
d)	entre 10 e 20 anos	24,75	1,38	1,38	27,50
e)	acima de 20 anos	29,70	1,65	1,65	33,00
	Dos assentamentos, de papéis arquivados em autos, processos, livros, registros, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos ou atos de processos, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação e remoção, precatórias, rogatórias, e não contempladas	24,75	1,38	1,38	27,50

	em outras tabelas, por peça reproduzida e/ou folha				
2	Certidão negativa de registro	39,60	2,20	2,20	44,00
3	Certidão em breve relatório	39,60	2,20	2,20	44,00
4	Certidão Verbo ad Verbum	39,60	2,20	2,20	44,00
5	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	19,80	1,10	1,10	22,00
6	Pela elaboração de petições, atestados, requerimentos ou atestados exigidos por lei	29,70	1,65	1,65	33,00
7	Certidões não contempladas nos itens acima	39,60	2,20	2,20	44,00

TABELA 6 - G
DE OUTRAS CERTIDÕES E BUSCAS
(Não contempladas em outras tabelas)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Em processos, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros neles compreendidos, ou de papel arquivado, relativo ao mesmo assunto:				
a)	até 12 meses	9,80	0,55	1,15	11,50
b)	entre 01 e 05 anos	12,92	0,75	1,53	15,20
c)	entre 05 e 10 anos	21,75	1,30	2,55	25,60
d)	entre 10 e 20 anos	27,28	1,60	3,22	32,10
e)	acima de 20 anos	32,75	1,90	3,85	38,50
	Dos assentamentos, de papéis arquivados em autos, processos, livros, registros, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos ou atos de processos, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação e remoção, precatórias, rogatórias, e não contempladas em outras tabelas, por peça reproduzida e/ou folha	27,28	1,60	3,22	32,10
2	Certidão negativa de registro	43,60	2,55	5,15	51,30
3	Certidão em breve relatório	43,60	2,55	5,15	51,30
4	Certidão verbo ad verbum	43,60	2,55	5,15	51,30
5	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	21,75	1,30	2,55	25,60
6	Pela elaboração de petições, atestados, requerimentos ou atestados exigidos por lei	32,75	1,90	3,85	38,50
7	Certidões não contempladas nos itens acima	43,60	2,55	5,15	51,30

(Alterado pela Lei nº 2.534, de 29.12.2011)